

# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA**  
**EXECUTIVO**

Volume: 8 - Número: 64 de 30 de Outubro de 2024  
DATA: 30/10/2024

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://arame.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 984481164

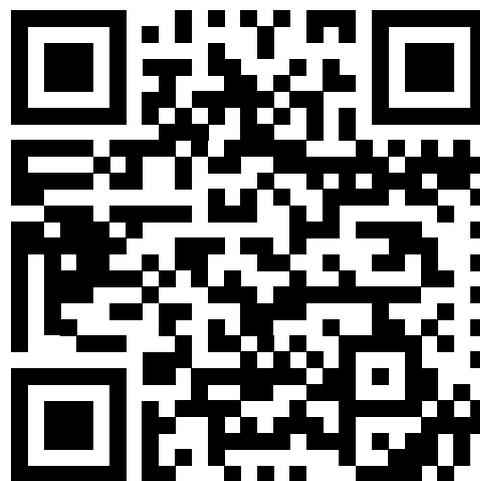
E-mail: [prefeituradearamema@gmail.com](mailto:prefeituradearamema@gmail.com)

## ENDEREÇO COMPLETO

RUA NOVA, S/N, CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA., Nº S/N  
CENTRO

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Arame



Assinado eletronicamente por:  
André Vinícius Lima Albuquerque  
CPF: \*\*\*.088.213-\*\*  
em 30/10/2024 10:29:19  
IP com nº: 192.168.1.173  
[www.arame.ma.gov.br/diariooficial.php?id=760](http://www.arame.ma.gov.br/diariooficial.php?id=760)

## SUMÁRIO

### ATOS DO EXECUTIVO

✦ LEI: 08/2024 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 11 DA LEI MUNICIPAL N° 05 DE 20 DE JULHO DE 2024.



**- ATOS DO EXECUTIVO - LEI: 08/2024****LEI MUNICIPAL Nº 08/2024****DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 05 DE 20 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTADO DO MARANHÃO**, Pedro Fernandes Ribeiro, faço saber que a respeitável CÂMARA MUNICIPAL DE ARAME aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** O texto do art. 11º passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 11.** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), órgão permanente, colegiado, de caráter deliberativo, de assessoramento imediato ao Prefeito do Município, composto por 06 (seis) membros, igual ao número de suplentes e vinculados à Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, tem como objetivo propor, deliberar sobre programas, projetos, ações e políticas de Segurança Alimentar e Nutricional de que trata esta Lei, monitorar e avaliar a sua execução.”

**Art. 2º** Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME/MA, 30 DE OUTUBRO DE 2024

**PEDRO FERNANDES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Arame/MA



## EQUIPE DE GOVERNO

**Pedro Fernandes Ribeiro**  
Prefeito

**Lázaro Ruben Garcia Matias**  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

**Francisco de Carvalho Silva**  
Procuradoria Geral do Município - PGM

**Raimundo Evangelista Neto**  
Secretaria Municipal de Agricultura,  
Abastecimento - SEMAA

**Gildemberg Pedrosa da Silva**  
Secretaria Municipal de Finanças - SEMFIN

**Edivaldo Ferreira de Oliveira**  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL

**Anderson Mota Brito**  
Gabinete do Município - GABINETE

**Shirley Max Silva**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo -  
SEMAT

**Bruno Francisco Lima Ericeira**  
Controladoria do Município - CGM

**Danilo Feitoza Barros**  
Secretaria de Assuntos Políticos - SECAP

**Antonio Carlos Moreira Lima**  
Secretaria Municipal de Cultura e Promoção de  
Eventos - SECULT

**João Victor Pestana Santiago**  
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo -  
SEMOU

**Euzébio Sousa Torres**  
Secretaria Municipal de Adm. e Recursos  
Humanos - SEMARH

**Antonio Jarbas da Conceição Sousa**  
Secretaria Municipal de Assistência e Promoção  
Social - SEMAPS

**Maria Creuma Alves Sousa**  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

